



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010
(PROCESSO Nº 121/2010 – PROTOCOLO 72981/10)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 06 de julho de 2010, às 8h** (hora de Brasília), no prédio anexo do Palácio da Justiça, 1º andar, na Central de Licitações e Contratos, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO GARRAFÃO CONSTANTE DO LOTE ÚNICO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Resolução Nº 04/2003, de 01 de julho de 2003 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e Anexos I – Especificação do Objeto, II – Modelos de Declaração e III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **a contratação de empresa para o fornecimento de 10.000 garrafões de água mineral, sem gás**, especificados no Anexo I deste Instrumento Convocatório, que deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, designado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.
- 2.3. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, pessoalmente e pelo fax (0xx86) 3216-7441, sempre informando o número da licitação.
- 2.4. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no *link* correspondente a este edital.
- 2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados do ramo de comércio do produto objeto desta licitação, com representação e depósito na cidade de Teresina, estado do Piauí, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.
- 3.2. O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
 - c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
 - e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

- 4.1.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

homologar e autorizar a contratação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.2.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*".
- 4.2.3 A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br).
- 4.2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.3.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

- 4.3.2 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.3.3 Caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.3.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.3.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante deve fazer constar as seguintes condições, sob pena de desclassificação:
 - 5.2.1 O material ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.
 - 5.2.2 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
 - 5.2.3 **Conter indicação de:**

I) Preço unitário, por galão de 20 litros, e valor total;



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

II) Marca com a qual o produto é comercializado;

III) Fonte da água;

IV) Prazo de validade do produto, mínimo de 90 (noventa) dias, contado da entrega do material.

5.2.4 As informações solicitadas no item 5.2.3 deverão constar da proposta apresentada no sistema licitações-e. Constatada a falta de alguma das referidas informações, a proposta será **DESCCLASSIFICADA**.

5.2.5 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, embalagens, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.2.6 A licitante vencedora deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, com os respectivos valores, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

5.3. As propostas deverão ser inseridas no sistema das **14:00 horas**, do dia **02/07/2010** até às **8h, do dia 06/07/2010**.

5.3.1 Todos os horários referidos neste edital têm como hora legal o horário de Brasília.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Às 8h (oito) horas (horário de Brasília), do dia **06/07/2010**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas de preços recebidas e sua divulgação, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Às **9h (nove) horas**, horário de Brasília, do dia **06/07/2010**, será aberta a etapa competitiva (etapa de lances), onde os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

- 6.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio imediato, via fax, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, de todos os documentos exigidos para a habilitação, relacionados no item 18, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o seguinte endereço:
- Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.**
Central de Licitações e Contratos
Palácio da Justiça
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n – Centro Cívico
CEP: 64.000-830 – Teresina-PI.
- 6.7. Caso haja dúvidas sobre a compatibilidade dos produtos ofertados pelos licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, com aquilo que efetivamente é exigido neste Edital, o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar amostras;
- 6.8. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.
- 6.9. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada que poderão ser impressos pelos participantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço unitário**", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.
- 7.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos ou irrisórios.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

- 7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o edital.
- 7.4. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 7.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 7.7. **Tratamento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 c/c Decreto Federal nº 6.204/2007):**
- 7.7.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.2.1. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7.2.2. A declaração do vencedor de que trata o item 7.8.2.1, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelecido no art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.
- 7.7.2.3. A prorrogação do item 7.8.2.1 será sempre concedida quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados.

- 7.7.2.4. a não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação
- 7.7.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.3.1. O intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.7.3.2. O disposto no item 7.8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 7.7.3.3. A preferência de que trata o item 7.8.3 será concedida da seguinte forma:
- I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - II – na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 7.8.3.3.I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.3.4. Não se aplica o sorteio disposto no item 7.8.3.3.III quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

- 7.7.3.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.7.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.5 O disposto no item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO PRAZO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato de fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo(a) pregoeiro(a), após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interessado de interpor recurso.
- 9.2. Ocorrendo recurso, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto e homologação do processo serão realizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

11. DA DESPESA

- 11.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, estimada em até **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** serão custeadas com recursos oriundos do FERMOJUPI, Código Orçamentário: 410502061042363.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 12.2. A entrega do material será feita na sede do Tribunal, com a frequência de 03 (três) vezes por semana, até o limite total de 200 galões semanais.
 - 12.2.1. O Tribunal de Justiça poderá, excepcionalmente, justificada a necessidade de consumo, alterar a frequência e a quantidade de entregas semanais, mediante prévia comunicação à contratada.
- 12.3. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".
- 12.4. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 12.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 12.6. Nas situações previstas no subitem anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 12.7. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 12.8. Qualquer entendimento relevante entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.
- 12.9. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

mesma Lei.

13. DO REAJUSTE/DA REVISÃO

13.1. O **preço unitário será fixo e irrevogável**, podendo haver revisão nas hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, previstos no art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Contratante:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Tribunal de Justiça para entrega do produto adquirido; e

14.1.3. Solicitar a troca dos produto que não atenda às especificações do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete à Contratada:

15.1.1 A aceitar acréscimos ou supressões que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.1.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

15.2. A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

15.3. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora, com boa qualidade e prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

15.4. Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

- 15.5. O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 15.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

- 16.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto desta licitação, conforme a frequência e quantidade constante no ANEXO I, no Almoxarifado da Presidência, localizado no prédio anexo do Palácio da Justiça, na Praça Des. Edgard Nogueira S/Nº - Teresina/PI, ou local designado pelo CONTRATANTE, no horário de expediente: das 7:00 às 14:00 horas.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O valor gerado pelo efetivo fornecimento do objeto contratado será pago, mensalmente, pelo CONTRATANTE, até o 10º dia do mês subsequente ao mês de competência, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Tribunal, no Protocolo Geral, instruído de nota fiscal/fatura com a descrição e quantidade do produto fornecido, recibo correspondente e certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do respectivo material.
- 17.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18. DA HABILITAÇÃO

- 18.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

18.1.1 registro comercial;

18.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO,



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- 18.1.3 decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 18.1.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

18.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.2.1 DECLARAÇÃO expressa do responsável pela empresa de que a mesma **não está impedida** de participar de licitações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- 18.2.2 DECLARAÇÃO de que **não foi declarada inidônea** para licitar para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 18.2.3 DECLARAÇÃO inexistente até a presente data **fatos impeditivos** para sua habilitação;
- 18.2.4 DECLARAÇÃO de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- 18.2.5 DECLARAÇÃO de que a licitante **atende a todas as condições de habilitação** exigidas no presente edital do pregão eletrônico;
- 18.2.6 DECLARAÇÃO de que a licitante está ciente da obrigatoriedade de declarar **ocorrências posteriores**;
- 18.2.7 DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, de que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 (art. 11 do Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.07);

Obs.: A declaração 18.2.7 somente deverá ser apresentada se a licitante se



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/2006.

18.3. REGULARIDADE FISCAL

- 18.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 18.3.2 Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- 18.3.3 Certidão Conjunta – expedida pela Receita Federal (de Débitos Federais e Dívida Ativa da União);
- 18.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 18.3.5 Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 18.3.6 Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado;
- 18.3.7 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo sessenta (60) dias.
- 18.4.2 Originais ou cópias autenticadas do Balanço patrimonial do exercício social de 2009, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta.
 - 18.4.2.1. A boa situação financeira da empresa licitante, exigida no item 18.4.2, será aferida pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (≥ 1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

SG = Ativo Total
Passivo circulante + exigível a longo prazo

LC = Ativo circulante
Passivo circulante

- 18.4.2.2. Sociedades/Empresas constituídas no exercício de 2010 deverão apresentar originais ou cópias autenticadas do balanço de abertura.
- 18.4.2.3. Facultará a CPL a análise e aceitabilidade de balanços intermediários do exercício de 2010, apresentados pelas Sociedades/Empresas.
- 18.4.2.4. Em caso de dúvida quanto à veracidade dos dados constantes da documentação apresentada no item 18.4.2, a CPL/CGJ poderá exigir a exibição dos documentos originais, inclusive livros contábeis.
- 18.4.2.5. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, admitida atualização, através de índices publicados pelo órgão competente oficial.
- 18.5. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 18.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 18.7. Os documentos exigidos e obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.
- 18.8. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 18.9. Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio, poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

- 18.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 19.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 19.2. Ao final da etapa de lance, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. O envio de recurso após este prazo não será considerado. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 19.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 19.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 19.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e postados no site www.licitacoes-e.com.br ou ainda protocolizados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Central de Licitações e Contratos, localizada no prédio anexo do Tribunal de Justiça, sito à Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830, Teresina-PI, em dias úteis, no horário de 7:00 às 14:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 19.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”, que será atualizado a cada nova etapa constantes no edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Tribunal de Justiça pelo infrator:
- 20.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - 20.1.2 Multa de mora diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por cada atraso ocorrido.
 - 20.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; e
 - 20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 20.3. A multa estipulada no subitem 20.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 20.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 21.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 07:00 às 14:00 horas.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

- 21.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.
- 21.4. O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br opção “Acesso *Identificado*”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Situação: Publicada. Os licitantes interessados poderão encontrar o edital nos seguintes endereços: www.tjpi.jus.br – link licitações; www.tce.pi.gov.br, bem como poderá ser retirado, na sala da Central de Licitações e Contratos, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina/PI, no horário das 7:00 às 14:00 horas.
- 21.5. São partes integrantes deste edital:
- Anexo I - Especificação do material;
 - Anexo II - Modelos de Declaração
 - Anexo III - Contrato

Teresina (PI), 22 de junho de 2010

Marinalva de Santana Ribeiro
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Quant	Unidade
01	<p>Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, transparentes, de policarbonato ou politereftalato de etila.</p> <p>Obs. O vasilhame será fornecido pelo Tribunal de Justiça, na quantidade de 200 galões, para utilização rotativa.</p>	10.000	Ud.

A entrega do material será feita com a frequência de 3 (três) vezes por semana, observado o limite semanal de 200 galões e o total de 10.000 unidades, em 12 meses.

O Tribunal de Justiça poderá, excepcionalmente, justificada a necessidade de consumo, alterar a frequência e a quantidade de entrega semanal, mediante prévia comunicação à contratada, respeitada a quantidade total do contrato.

Prazo de validade do produto, a contar da entrega: 90 (noventa) dias.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

ANEXO II – DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital de Pregão nº __/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

_____, (denominação da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para efeitos de habilitação no presente procedimento licitatório que:

- I. **não está impedida** de participar de licitações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- II. **não foi declarada inidônea** para licitar;
- III. **inexiste até a presente data fatos impeditivos** para sua habilitação;
- IV. para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- V. a licitante **atende a todas as condições de habilitação** exigidas no presente edital;
- VI. está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII. sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), **se for o caso**, de que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 (art. 11 do Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.07).

Local e data

 Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs.:

1. As declarações deverão ser impressas em papel que identifique a licitante;
2. As declarações deverão ser assinadas pelos representantes legais, caso contrário, a licitante será inabilitada;
3. A declaração VII somente deverá ser apresentada se a licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/2006.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2010

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O SETOR DO ALMOXARIFADO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FIRMADO ENTRE A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Estado do Piauí, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.540.909/0001-96, neste ato representado pelo seu presidente _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sediada na _____ CEP. _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS)**, vinculado ao Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2010 (Processo Administrativo nº 121/2010), e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 10 mil galões de água mineral natural, sem gás, de 20 litros cada, **para o Almojarifado da Presidência do Tribunal de Justiça**, conforme especificações contidas no Anexo I do edital e na proposta da **CONTRATADA**;

1.1.1. - Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2010**
- b) proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor limite para o fornecimento do material objeto do presente contrato, no período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, importa a quantia de R\$ _____ (_____).

2.2 - O preço mencionado inclui todas as despesas, tais como frete, tributos devidos por lei, embalagens, seguros e outros que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor gerado pelo efetivo fornecimento do objeto contratado será pago, mensalmente, pelo CONTRATANTE, até o 10º dia do mês subsequente ao mês de competência, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Tribunal, no Protocolo Geral, instruído de nota fiscal/fatura com a descrição e quantidade do produto fornecido, recibo correspondente e certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do respectivo material.

3.2 - Os pagamentos serão realizados mediante crédito bancário, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária;

3.3 - O **CONTRATANTE** deverá analisar, aprovar, ou não, os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA** dentro de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua apresentação;

3.4 - Na existência de erros, o **CONTRATANTE** devolverá a fatura à **CONTRATADA**, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação;

3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

3.6 - Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, serão calculados entre a data prevista no contrato para pagamento da parcela adimplida e a do efetivo pagamento.

3.7 - A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

Os Juros Moratórios serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.8 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 – Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

recursos oriundos do FERMOJUPI, código orçamentário:410502061042363.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material será feita com frequência de 3 (três) vezes por semana observado o limite semanal de 200 galões e o total de 10.000 unidades, em 12 meses.

5.1 - O Tribunal de Justiça poderá, excepcionalmente, justificada a necessidade de consumo, alterar a frequência e a quantidade de entrega semanal, mediante prévia comunicação à contratada, respeitada a quantidade total do contrato.

5.3 - Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 - O objeto deste Contrato será recebido no **ALMOXARIFADO DA PRESIDÊNCIA**, localizado no prédio Anexo do Palácio da Justiça, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/Nº, Centro Cívico, nesta Capital, por funcionário designado para tal, o qual será o responsável pela atestação da quantidade recebida em cada frequência.

6.2 - O recebimento do objeto contratado não exclui a **CONTRATADA** de responsabilidade civil, nem ético-profissional, por eventuais irregularidades na execução do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**, através do ALMOXARIFADO DA PRESIDÊNCIA, fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

7.2 - A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas, defeitos e substituição do material, se for o caso;

7.3 - As ocorrências registradas pela fiscalização, serão comunicadas à **CONTRATADA**, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1- A **CONTRATADA** será obrigada a substituir o material considerado inservível para o fim a que se destina, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

8.4 - A **CONTRATADA** garante o fornecimento de material da melhor qualidade em sua espécie, para o fim a que se destinam e atendam às especificações deste Contrato, sendo vedado o fornecimento de material alternativo, em substituição ao tecnicamente contratado;



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

8.5 - Estarão excluídos da garantia da qualidade do produto, vícios que, comprovadamente, forem decorrentes de manipulação incorreta por parte do pessoal do Tribunal de Justiça ou de pessoas estranhas ao fornecimento do material;

8.6 - A **CONTRATADA** assume total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto do fornecimento do material ora contratado;

8.7 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material contratado que apresente defeitos ou vícios, motivados por falhas de fabricação/engarrafamento ou ocasionados por transporte interno de sua responsabilidade;

8.8 - A **CONTRATADA** deverá manter os contatos com o **CONTRATANTE** por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São consideradas obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas e decorrentes deste instrumento, as seguintes:

9.1.1 - Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.1.2 - Manter os contatos com a **CONTRATADA** por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos causados pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, as seguintes sanções, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - Advertência, a ser aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais, que não causem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.1.2 - Multa, a ser aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que causem prejuízos ao **CONTRATANTE**, não impedindo que o mesmo rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

a) A multa, aplicada após processo administrativo, será descontada do valor do contrato antes do efetivo pagamento;

10.1.3 - Pelo atraso na entrega do material, ressalvada a hipótese de força maior, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa prevista no item 20.1.2, do Edital, do valor total contratado, a ser descontada do valor do Contrato antes do efetivo pagamento;

a) Entende-se por motivos de força maior, para efeito de penalidades e sanções, caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

b) A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** os motivos de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação;

10.1.4 - Quando da reincidência da aplicação da penalidade de advertência, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado a ser descontado do valor do Contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste valor, por evento, após o regular processo administrativo;

10.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**;

10.1.7 - Rescisão do presente Contrato, de pleno direito, na ocorrência de quaisquer motivos previstos pelos artigos 77, 78 e 79, da Lei Nº 8.666/93;

10.2 - O Tribunal de Justiça poderá rescindir este Contrato, de pleno direito, total ou parcialmente, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das situações previstas em Lei;

10.3 - A rescisão poderá também ocorrer em virtude de rejeição do material contratado, por mais de 03 (três) vezes consecutivas, quando da realização dos testes de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

11.1.1 - **RECURSO**, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

11.2 - **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do **CONTRATANTE**, de que não caiba recurso hierárquico;

11.3 - **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça;

11.4 - Os recursos interpostos pela **CONTRATADA**, serão dirigidos ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, podendo a mesma, através de seu titular, reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5 - Declarada a rescisão contratual por parte do **CONTRATANTE**, em face de qualquer dos



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação – 01

fundamentos estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA receberá unicamente o valor correspondente ao material fornecido;

11.6 - Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao presente processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

13.2 - Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente, por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.

13.3 - O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;

13.4 - A **CONTRATADA** responderá pela garantia e controle de qualidade do objeto contratado;

13.5 - À **CONTRATADA** é vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento;

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Teresina, ____ de _____ de 2010.

 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -